



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 260, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

**Regula a participação do município no
Evento Carnaval 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que estabelece o Art. 3.º da Lei Nº 4.084/2014, que fixa o Calendário de Eventos do Município;

Considerando a necessidade de regular os gastos a serem realizados com o evento Carnaval 2014, pelo Poder Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica regulamentado por este ato, as despesas decorrentes do Carnaval, 2014, no município de Pinheiro Machado.

Art. 2.º Fica estipulado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.1.170.000 – Carnaval – Festa Popular

3.3.90.3.0.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 6.000,00

3.3.90.3.6.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.3.9.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 53.000,00

Art. 3.º Fica a Comissão Organizadora da Carnaval 2014, através de seu presidente, incumbida de gerenciar as despesas, dentro desta dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação do Decreto Nº 260 – 03/02/2014 – Regulamenta Carnaval 2014.....fls 02)

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração